



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 21/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2023

**PROCESSO Nº 1370.01.0049043/2022-59**

**PARECER ÚNICO Nº 4242/2022**

**Nº PARECER ÚNICO VINCULADO: 66739820**

INDEXADO AO PROCESSO:	Processo SLA:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	4242/2022	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
EMPREENDEDOR:	Getúlio Pedersoli Guimarães	CPF:	085.156.876-90
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2	CPF:	085.156.876-90
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM) Sirgas 2000	LAT/X	17°16'16,73" S	LONG/Y 46°36'31,02" O

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:**

INTEGRAL  ZONA DE AMORTECIMENTO  USO SUSTENTÁVEL  NÃO

<b>BACIA FEDERAL:</b>	RIO São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Paracatu	
<b>UPGRH:</b>	SF7	<b>SUB-BACIA:</b>	Córrego Engenho Novo	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>		<b>CLASSE</b>	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	2		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO</b>		
Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental		CREA 162.015/D		
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Auto de Fiscalização 235398/2023		<b>DATA:</b> 18/05/2023		
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda da Silva Analista Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 26/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 26/05/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66739206** e o código CRC **0E1D575D**.



PARECER ÚNICO Nº 4242/2022				
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>Processo SLA:</b> 4242/2022	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)			<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Getúlio Pedersoli Guimarães			<b>CPF:</b> 085.156.876-90
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2			<b>CPF:</b> 085.156.876-90
<b>MUNICÍPIO:</b>	Paracatu/MG			<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM)</b> Sirgas 2000		<b>LAT/X</b>	17°16'16,73" S	<b>LONG/Y</b> 46°36'31,02" O
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.				
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> ( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO				
<b>BACIA FEDERAL:</b> UPGRH:	Rio São Francisco SF7	<b>BACIA ESTADUAL:</b> <b>SUB-BACIA:</b>	Rio Paracatu Córrego Engenho Novo	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo			2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>REGISTRO</b>
Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental				CREA 162.015/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Auto de Fiscalização 235398/2023				<b>DATA:</b> 18/05/2023
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda da Silva Analista Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente	



## 1 Resumo

O empreendimento Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 02 atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu, situado na porção noroeste de Minas Gerais. Em 01/12/2022 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 4242/2022, na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo.

As atividades contempladas neste processo, em operação no empreendimento, são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em 352,3192 ha; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), área inundada de 17,4656 ha e; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em 514,7114 ha. Opera ainda, as atividades de ponto de abastecimento de combustíveis (F-06-01-7), para a qual foi apresentada uma certidão de dispensa de licenciamento ambiental, e extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias (A-03-01-9), que conforme informado será regularizado por meio de ampliação via solicitação SLA nº 2022.07.01.003.0002991.

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal desenvolvida possui porte pequeno, sendo o empreendimento enquadrado na classe 4. Realizou supressão de vegetação nativa e, portanto, incidiu critério técnico locacional peso 1.

Houve vistoria técnica remota do empreendimento, em 18/05/2023, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e propostas.

Os usos de recursos hídricos no empreendimento são de forma superficial, por meio de captações em barramentos, com finalidade de irrigação de culturas, regularizadas por processos de outorga com decisão pelo deferimento, sob nºs: 50581/2022 e 50583/2022, Retificação da Portaria nº 702515/2022. Realiza captações subterrâneas, por meio de poços tubulares já existentes, com finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, regularizadas por Portarias de outorga sob nºs: 1706401/2022 e 1703936/2019. Há um barramento, sem captação para fins de regularização de vazão, com Processo de Outorga deferido, nº 50582/2022. Possui pequenos barramentos sem captação, para fins de paisagismo, regularizados por meio de cadastros de uso insignificante, sob nºs de Certidões: 358451/2022; 358453/2022; 294747/2021; 294693/2021 e 294763/2021.

O empreendimento apresenta 52,8337 ha averbados na matrícula 32.435 como reserva legal. Para regularizar a situação desta averbação realizada em áreas antropizadas e solo hidromórfico, foi iniciado processo SEI nº 1370.01.0049043/2022-59. Ademais, foram propostos 178,8099 ha de remanescente de vegetação nativa como áreas destinadas à reserva legal. Foram computados 10,1571 ha de APP como reserva legal, com o objetivo de atingir o percentual mínimo legal, somando-se 236,8498 hectares de reserva legal do empreendimento, conforme consta no CAR registro MG-3147006-0FAD.E5B5.E4C4.4506.8A2D.1D28.A92B.1EF2.

Os efluentes líquidos no empreendimento são gerados a partir das manutenções periódicas dos equipamentos e maquinários, lavagem dos veículos, eventual escoamento de efluente do ponto de abastecimento e dos esgotos sanitários das



residências e alojamento. As principais fontes de resíduos sólidos na Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 02 são residências, alojamento, áreas operacionais (galpão) e áreas de cultura (lavoura). As fontes geradoras das emissões atmosféricas são os veículos automotores, a movimentação de máquinas, os escapamentos, motores estacionários e pulverizadores.

A destinação dos efluentes líquidos sanitários é adequadamente as fossas sépticas. Há caixas SAO no ponto de abastecimento e lavador, construídas dentro das normas técnicas. Foi proposto Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e Programa de Controle de Emissões Atmosféricas. O depósito de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos está passível de adequação às normas ambientais, prevista condicionante para devido cumprimento da adequação.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação em caráter Corretivo ao empreendimento Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2, no município de Paracatu.

## 2 Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) pleiteada pelo empreendedor Getúlio Pedersoli Guimarães, para o empreendimento Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2, localizado no município de Paracatu, objetivando a regularização ambiental.

Os trabalhos foram desenvolvidos pelos profissionais: Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental (CREA/MG 162.015/D) e; Joice Cristina Carvalho Oliveira – Engenheira Agrimensora e Cartógrafa (CREA 349.685), ARTs nºs: MG20221510327 e; MG20221510351; respectivamente.

### 2.1. Contexto histórico

- A formalização do Processo Administrativo nº 4242/2022 se deu via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, em 01/12/2022, por meio do número de solicitação 2022.07.01.003.0002984;
- O requerimento da solicitação deste licenciamento ambiental em caráter corretivo (LOC) foi publicado no IOF em 02/12/2022;
- Concomitante ao processo de licenciamento ambiental foi protocolado em 01/01/2022, via SEI sob nº de processo 1370.01.0049043/2022-59, a regularização da reserva legal e intervenção ambiental em caráter corretivo;
- Realizou-se vistoria remota do empreendimento, em 18/05/2023, onde foram observados uso antrópico consolidado, áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e as informações apresentadas aos autos do processo;
- O Auto de Fiscalização nº 235398/2023, referente à vistoria remota para fins de regularização ambiental, nos termos do P.A. SLA nº 4242/2022, foi



devidamente juntado aos autos do processo e encaminhado ao empreendedor, em 18/05/2023, via Processo SEI 1370.01.0049043/2022-59.

## 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento se localiza na zona rural do município de Paracatu. O acesso ao empreendimento é realizado pela BR 040, sentido Paracatu/João Pinheiro, percorrendo por aproximadamente 6,5 km, vira à esquerda, por mais 12,8 km até o trevo, segue pela direita, sentido Santo Aurélio e, percorre por aproximadamente 13 km até a propriedade. Precisamente, encontra-se nas coordenadas geográficas:

- Lat 17°16'16,73"S / Long 46°36'31,02"O – Datum Srgas 2000, fuso 23 K.



Imagen 01 – Perímetro do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

As atividades contempladas neste processo, em operação no empreendimento, são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1), em 352,3192 ha; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (G-05-02-0), área inundada de 17,4656 ha e; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (G-02-07-0), em 514,7114 ha.

Opera, ainda, a atividade de ponto de abastecimento de combustíveis (F-06-01-7), com capacidade de armazenamento de 6 m<sup>3</sup>, não passível de licenciamento, tendo



sido apresentado Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, e, a atividade de extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (A-03-01-9), em área total de aproximadamente 0,0864 ha, nas coordenadas 17°15'45.72"S e 46°35'46.53"O, a ser regularizada por meio de solicitação de ampliação SLA nº 2022.07.01.003.0002991.

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade principal do empreendimento tem porte pequeno e o enquadra na classe 4.

O imóvel rural Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2 possui área total medida de 1.150,7573 ha. As características gerais de uso e ocupação do solo do empreendimento apresentam-se assim distribuídas, conforme medição executada pela engenheira agrimensora e cartógrafa Joice Cristina Carvalho Oliveira – CREA/MG 349.685, ART nº MG20221510351.

Uso do Solo	Área (hectares)
Lavoura/ Pivô	352,3192
Sede/ Benfeitorias	2,5820
Pastagem	514,7114
Barragem	16,6288
Cascalheira	0,0864
Aeroporto	2,4694
APP	2,3000
APP Antropizada	9,9100
Reserva Legal/APP	236,8498
Estradas	9,5491
Solo Hidromórfico	3,3512
<b>Total</b>	<b>1.150,7573</b>

A atividade principal da propriedade é a agropecuária (produção de grãos e bovinocultura). A produção agrícola é parcialmente irrigada e parcialmente em regime de sequeiro, associada à rotação de culturas, com o plantio direto, através do cultivo de grãos de milho, feijão e soja. As demais atividades são todas secundárias, servem para dar subsídios à atividade principal e suprir as necessidades dos moradores.

A criação de bovinos de corte na Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 02 é realizada em regime extensivo, em área total de pastagem de 514,7114 ha. É realizado o controle da taxa de lotação à capacidade de suporte no pastejo contínuo e também no rotacionado. Junto à sede há um antigo curral, onde é realizado o



manejo sanitário dos animais.

O empreendimento possui 08 barramentos com finalidades distintas: paisagismo, regularização de vazão e irrigação. A maior parte dessas construções são caracterizados como atividades antrópicas consolidadas.

O empreendimento atualmente conta com 3 colaboradores fixos, com Carteira de Trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais. Eles executam funções gerais. Além disso, existe a contratação temporária, que é realizada no período de maior demanda das atividades e em obras de manutenção no empreendimento.

O fornecimento de energia elétrica na propriedade é proveniente totalmente de concessionária local, a CEMIG. Toda rede do empreendimento é trifásica.

O empreendimento não realiza de maneira expressiva o armazenamento de insumos agrícolas, atualmente, sendo armazenada pequena quantidade em galpão coberto e impermeabilizado. Conforme as análises de solo da propriedade, para uso são comprados apenas os insumos necessários, entre eles: Calcário, Adubos, Ureia, Potássio, entre outros. Após a utilização dos insumos e defensivos, as embalagens vazias passam por um processo de tríplice lavagem, sendo devolvidas periodicamente. São armazenadas embalagens vazias na propriedade até o volume se tornar viável para o seu transporte. O local de armazenamento das embalagens de insumos agrícolas está em processo de adequação conforme as normas técnicas referentes à edificação destes locais.

As estruturas físicas existentes na propriedade, são: 01 Galpão; 01 Alojamento; 02 Residências; 01 Ponto de Abastecimento e 01 Lavador. Todos com estrutura em alvenaria e cobertos. Os pontos passíveis de derramamento de óleo possuem caixa SAO. Já para as casas e alojamento, o sistema implantado para o tratamento dos efluentes são as fossas sépticas, sendo lançado em sumidouros ou valas de infiltração antes da disposição final.

Possui, ainda, equipamentos para suporte das atividades em operação no empreendimento: tratores e pulverizador. As manutenções do maquinário são realizadas no lavadouro de veículos, que possui piso em declividade, sistemas de drenagem oleosa, e caixa separadora. As peças para manutenção dos equipamentos são armazenados em depósito ao lado.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

O empreendimento não está localizado em área de conflito por uso de recursos hídricos. Os impactos das atividades no empreendimento não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reservas da Biofesra e Sítio Ramsar.



Está localizado em área de potencialidade de ocorrência de cavidades de “baixo” grau. Não está em Áreas Prioritárias para a Conservação Extrema da Biodiversidade, nem haverá intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

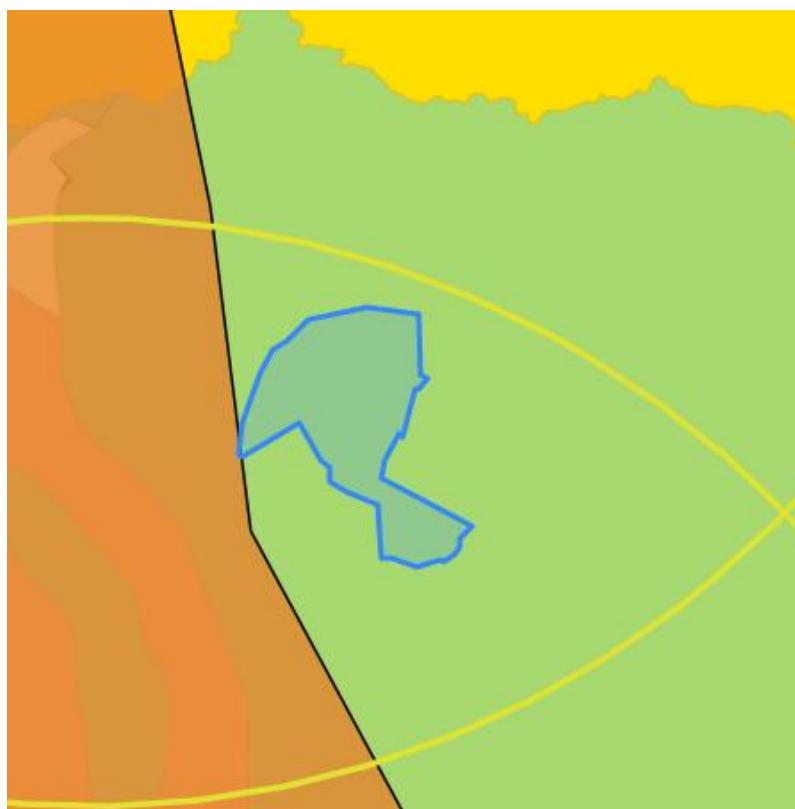


Imagen 02 – Diagnóstico Ambiental do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

### 3.1. Unidades de conservação

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

A Unidade de Conservação mais próxima do empreendimento está localizada a mais de 30 km em linha reta do empreendimento, se trata do Parque Estadual de Paracatu, criado pelo Decreto Estadual nº 45.567/2011.

### 3.2. Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na bacia estadual do Rio Paracatu, contribuinte da Bacia Federal do Rio São Francisco, mais precisamente na sub-bacia hidrográfica do Córrego Engenho Novo, na unidade de planejamento dos recursos hídricos SF7. É banhado pelos mananciais: Córrego do Ribeirão, que marca o limite sul da propriedade, e o Córrego Engenho Novo.



Atualmente, o empreendimento Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança / Gleba 02 realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial com finalidade de irrigação de culturas e por meio de captação subterrânea com a finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, também possui pequenos barramentos para regularização de vazão, sem captação.

O uso dos recursos hídricos, e respectivas regularizações, estão descritas no quadro abaixo:

Uso do Recurso Hídrico	Coordenadas	Finalidade	Vazão	Regularização
Barramento sem captação	17°15'47.21"S e 46°35'47.92"O	Paisagismo	6.718 m <sup>3</sup>	Certidão UI nº 358451/2022
Barramento sem captação	17°17'49,46"S e 46° 36' 9,47'O	Paisagismo	3.006 m <sup>3</sup>	Certidão UI nº 358453/2022
Barramento sem captação	17°17'49,81"S e 46°36' 7,61"O	Paisagismo	4.250 m <sup>3</sup>	Certidão UI nº 294747/2021
Barramento sem captação	17°17'51,55"S e 46°35' 33,73"O	Paisagismo	8.800 m <sup>3</sup>	Certidão UI nº 294693/2021
Barramento sem captação	17°17'32,0"S e 46°35' 13,0"O	Paisagismo	10.000 m <sup>3</sup>	Certidão UI nº 294763/2021
Barramento sem captação	17°15'47.67"S e 46°36'29.21" O.	Reguralização de vazão	-	Processo de outorga nº 50582/2022
Captação em Barramento	17°15'49.04"S e 46°36'24.74"O	Irrigação de 50 hectares	0,028 m <sup>3</sup> /s	Processo de outorga nº 50581/2022
Captação em Barramento	17°15'42.57"S e 46°36'22.41"O	Irrigação de 241 hectares total, alternados	0,1088 m <sup>3</sup> /s e 0,0540 m <sup>3</sup> /s	Processo de outorga nº 50583/2022, Retificação da Portaria nº 702515/2022
Captação Subterrânea - Poço Tubular	17°15'55"S e 46°37'17"O	Dessedentação de animais	8,0 m <sup>3</sup> /h	Portaria de Outorga nº 1706401/2022
Captação Subterrânea - Poço Tubular	17°16'57.06"S e 46°36'22.31" O	Consumo Humano e Dessedentação de animais	4,5 m <sup>3</sup> /h	Portaria de Outorga nº 1703936/2019

Os processos de outorga estão vinculados a este processo de licenciamento ambiental e todos apresentam parecer técnico e decisão pelo deferimento.



### 3.3. Fauna

A caracterização da fauna nos estudos do empreendimento baseou na bibliografia aplicada ao bioma Cerrado, no qual a Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2 está inserido.

Ressaltaram que a maior concentração de espécies da fauna encontram-se nas matas ciliares, as quais funcionam também como refúgio de muitas espécies, que só temporariamente caminham pelas áreas abertas para forragear, em certas horas do dia. Foram apresentadas características de cada grupo, conforme segue:

#### Avifauna

O bioma Cerrado possui 837 espécies de aves (BRASIL, 2007), das quais, 48 estão ameaçadas de extinção, sendo 14 endêmicas do Brasil e 14 endêmicas do bioma. O endemismo total em aves do Cerrado é representado por 36 espécies (MARINI; GARCIA, 2005).

#### Entomofauna

O cerrado constitui umas das savanas tropicais de maior biodiversidade, principalmente no que concerne a sua flora e sua entomofauna (Pereira, 2001). A diversidade da entomofauna também é relacionada com a diversidade da vegetação, uma vez que, insetos são potenciais bioindicadores de avaliação de impacto ambiental.

#### Herpetofauna

Os levantamentos de fauna têm grande importância para a fauna silvestre e, o aumento do número de inventários, revisões taxonômicas e emprego de novos métodos de amostragem, têm demonstrado que os répteis, tradicionalmente incluindo crocodilianos, quelônios, serpentes, anfíbios e lagartos, representam grupo diverso e característico do domínio dos Cerrados sul-americanos. O grupo representa elevada riqueza de espécies (Colli et al. 2002, Nogueira et al. 2010), especificidade no uso de habitats (Nogueira et al. 2009) e inúmeros casos de endemismos (Rodrigues 1987, Colli et al. 2002, Nogueira et al. 2010).

#### Mastofauna

A fauna de mamíferos brasileiros contém 652 espécies nativas e 6 exóticas e, ocupa o primeiro lugar dentre os países do mundo. Deste total, 195 espécies ocorrem no cerrado (com 9,2% de endemismos), sendo 174 de mamíferos não-voadores.

Dentre espécies apresentadas como ameaçadas de extinção na micro-bacia, a qual o empreendimento está inserida, têm-se as mais vistas comumente: *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira); *Priodontes maximus* (Tatu-canastra); *Tapirus terrestris* (Anta); *Ozotoceros bezoarticus* (Veado-campeiro); *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará) e; *Puma concolor* (Onça-parda).



### 3.4. Flora

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos; Áreas de preservação permanente com fitofisionomia de mata ciliar, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais e alguns fragmentos de vereda; Áreas de Campo com presença de extratos herbáceos.

Atualmente, grande parte do empreendimento e da área de entorno estão revestidas por áreas antropizadas (principalmente com plantio de culturas anuais), e pequenas partes com cobertura vegetal nativa, representada pelas fitofisionomias do bioma cerrado. Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas, das quais citam-se: *Psidium cattleianum* (Araçá); *Anadenanthera macrocarpa* (Angico preto); *Sapium glandulatum* (Leiteiro); *Litherea molleoides* (Aroeirinha); *Guazuma ulmifolia* (Mutamba); *Anadenanthera colubrina* (Angico mijolo); *Myrciaria tenella* (Cabuí); *Matayba eleagnoides* (Camboatá); *Cecropia pachystachya* (Embaúba); *Myrcia sp* (Sangue de viado); *Eugenia dysenterica* (Cagaiteira); *Byrsonima basiloba* (Murici Branco); *Eugenia sp.* (Jacubeiro); *Annona coriacea* (Araticum); *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo); *Qualea grandiflora* (Pau terra); *Tournefortia paniculata* (Marmelinho); *Croton urucurana* (Sangra D'agua); *Tabebuia cassinoides* (Caixeta); *Zanthoxylum riedelianum* (Mama de porca); *Eugenia speciosa* (Laranjinha) e *Curatella americana* (Lixeira).

### 3.5. Cavidades naturais

Com base nas informações do IDE-SISEMA, em relação ao zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional, juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de “baixo” grau de ocorrência de cavidades, sem a ocorrência de cavernas mapeadas no perímetro do empreendimento

### 3.6. Socioeconomia

A área de influência socioeconômica do empreendimento é o município de Paracatu-MG devido à localização. Assim, as demandas da propriedade e de seus funcionários, como: saúde; educação; comércio; atividades culturais e lazer, são sanadas nessa localidade.

Os funcionários utilizam os Serviços Hospitalares do município de Paracatu-MG,



integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Podem ser citados como impactos positivos sobre o Meio Socioeconômico: Geração de empregos temporários e indiretos; Arrecadação de Impostos; Fomento à economia da região; Benefícios sociais; Incremento na Disponibilidade de Alimentos; Geração de Conhecimento Científico; Aumento do Valor da terra; Produção agrícola; Renda familiar; Aquecimento da economia local; Introdução de culturas nobres; Qualidade de vida da população e Qualidade da infraestrutura.

### **3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente.**

O empreendimento Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2 está registrado no Cartório de Registros de Imóveis da comarca de Paracatu, sob números de matrículas: 32.427; 32.426; 32.495; 32.878; 32.435 e 32.517, livro 2, com área total de 1.151,0623 ha.

O empreendimento apresenta 52,8337 ha averbados na matrícula 32.435, nos termos da AV-8-24.771, destinados à área de reserva legal. Para regularizar a situação de averbações de reserva legal realizada em áreas antropizadas e solo hidromórfico, foi iniciado processo SEI nº 1370.01.0049043/2022-59, propondo a alteração de localização de 47,5865 ha para áreas remanescentes de vegetação nativa bem conservadas. Considerando o ganho ambiental da nova localização da área de reserva, ressaltando a formação de corredores ecológicos, a proposta foi considerada satisfatória. Ademais, foram propostos 178,8099 ha de remanescente de vegetação nativa como áreas destinadas à reserva legal.

Foram computados 10,1571 ha de APP como reserva legal, com o objetivo de atingir o percentual mínimo de 20% da área total do empreendimento. Uma vez que foi comprovado que o imóvel rural detinha, em 22 de julho de 2008, reserva legal em extensão inferior aos 20%, nos termos do art. 38 da Lei Estadual nº 20.922/2013, tornou-se viável o cômputo das APPs.

Assim, somou-se área total de 236,8498 hectares destinados à reserva legal. Para efetivação da averbação desta área total foi elaborado Termo de Averbação (documento 66493831), a ser apresentado junto ao cartório de registro de imóveis de Paracatu.

As áreas de reserva legal do empreendimento estão ilustradas na imagem abaixo, onde: em verde, têm-se a área de reserva legal proposta; em branco, as áreas de reserva legal averbadas que permanecerão nas suas localizações; em vermelho, as áreas de reserva legal averbadas que foram relocadas para as áreas de amarelo; e em rosa, as áreas de APPs propostas como reserva legal para atingir o percentual mínimo legal de 20%.



Imagem 03 – Áreas de reserva legal no empreendimento.

A área de reserva legal cadastrada junto ao CAR, sob número de registro MG-3147006-0FAD.E5B5.E4C4.4506.8A2D.1D28.A92B.1EF2, foi de 236,8466 hectares, superior aos 20% mínimos exigidos por lei.

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

Dentro do imóvel há um total de 22,3671 hectares de áreas de preservação permanentes. Há 9,9100 ha de APP desprovido de vegetação nativa, passíveis de recuperação. Para tanto, será condicionada (Anexo I) a apresentação de Projeto Técnico de Restauração da Flora – PTRF, contemplando estas áreas.

Conforme art 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, define-se a faixa de proteção das APPs de 30 metros no entorno dos reservatórios de até 20 ha de área inundada.

### 3.8. Intervenção Ambiental Corretiva

Foram apresentadas imagens comprovando uso antrópico consolidado na maior



parte do empreendimento. Ademais, apresentou duas autorizações de intervenções ambientais DAIA nº 29501-D, emitida em 13/05/2015, e DAIA nº 32363-D, emitida em 31/03/2017, que legalizaram o corte de 3.729 árvores isoladas e a intervenção sem supressão em 0,6843 ha de APP, respectivamente.

Informou-se a ocorrência de intervenções ambientais realizadas posterior à 22/07/2008, referente à intervenção em APP com supressão em 0,7463 ha, supressão irregular de vegetação nativa em 1,96 ha de áreas comuns de cerrado e o corte de 52 árvores isoladas, em 67,3089 ha de pastagem. Portanto, para devida regularização, iniciou processo de Intervenção Ambiental em caráter corretivo (AIA Corretiva) junto ao SEI, sob número 1370.01.0049043/2022-59.

As intervenções ambientais sem autorização foram realizadas para fins de implantação e ampliação de barragem e agricultura. As medidas administrativas cabíveis foram tomadas nos termos do Auto de Infração nº 315378/2023.

O empreendedor comprovou devidamente o parcelamento da autuação, com a quitação da primeira parcela já realizada (documento 66492809), conforme previsto no art 13, item III, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O processo de intervenção ambiental corretiva contemplou toda documentação necessária. Nos projetos de intervenção ambiental – PIA – com inventário florestal apresentados, para estimativa da volumetria suprimida, utilizou as áreas adjacentes para lançamento das parcelas amostrais, por se tratar da mesma fitofisionomia.

Os estudos de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Felipe Queiroz Ferreira, ART nº MG20221512204, descreveu o que se segue:

- O PIA da intervenção com supressão em APP contemplou 03 parcelas amostrais. A área foi caracterizada com a fitofisionomia de Mata Ciliar, e estimou-se uma volumetria total de 109,6499 m<sup>3</sup>. A florística não apresentou espécies imunes de corte;
- O PIA da intervenção com supressão de vegetação nativa em áreas comuns de cerrado contemplou também 03 parcelas amostrais, sendo a fitofisionomia caracterizada na área como cerrado típico. Foram amostradas 22 espécies, distribuídas em 12 famílias, nenhuma imune de corte em termos legais. A volumetria total estimada foi de 227,5144 m<sup>3</sup>;
- O PIA do corte de árvores isoladas contemplou 52 indivíduos totais, em uma área de 67,3089 ha de pastagem. Das espécies identificadas têm-se: *Dipteryx alata* (Baru); *Anadenanthera colubrina* (Angico preto); *Enterolobium contortisiliquum* (Tamboril) e *Copaifera langsdorffii* (Copaíba). Nenhuma destas imunes de corte, conforme legislação. Foi estimado volumetria total de 51,6450 m<sup>3</sup>.

O volume total resultado das intervenções ambientais em caráter corretivo foi estimado em 388,8093 m<sup>3</sup> de lenha nativa.



O processo de intervenção foi devidamente cadastrado no SINAFLOR sob números de registros 23123882, 23123886 e 23123883.

#### **4. Compensações**

Considerando os impactos ambientais resultantes das atividades instaladas, em operação, no empreendimento, será necessário a seguinte compensação:

##### **4.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006**

Com as obras de implantação do barramento, algumas áreas de APP sofreram intervenções, totalizando 0,7463 hectares.

A intervenção em APP está sendo devidamente regularizada junto ao Processo SLA nº 4242/2022, se tratando no presente caso de interesse social, nos termos do art. 3º, II, alínea “g”, da Lei nº 20.922/2013.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF, de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Felipe Queiroz Ferreira (ART nº MG20231879957), respeitando o mínimo de compensação de 1x1, e propondo a reconstituição de 0,7588 hectares, localizada nas coordenadas (UTM) 329116.89 m E/ 8090398.63 m S.

A metodologia proposta foi de reflorestamento de espécies nativas, associado ao reforço à regeneração natural. Quando do plantio de enriquecimento será seguida uma combinação de grupos ecológicos na proporção de 60% do número total de mudas de espécies do grupo das pioneiras e 20% de cada grupo do clímax e secundárias, considerando o espaçamento de 3m X 3m.

Considerando as condições que serão adotadas, totalizam 843 mudas a plantar na área de 0,7588 ha.

O cronograma de execução apresentada no PTRF, contempla o monitoramento da compensação por 03 anos, até abril de 2026.

O estudo foi analisado e considerado satisfatório pela equipe técnica da SUPRAM, e deverá ser cumprido conforme cronograma aprovado, e em atendimento à condicionante anexa a este parecer (Anexo I).

#### **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

No processo objeto deste parecer único foi apresentado Plano de Controle Ambiental – PCA, de competência técnica do Engenheiro Ambiental Bruno Peres Oliveira, ART nº MG20221510327. O estudo contempla os impactos ambientais das atividades em operação no empreendimento, propostas mitigadoras e de monitoramento ambiental satisfatórios.



Dos planos e programas apresentados têm-se:

- Plano de conservação de solo e água (A implantar);
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas (A implantar);
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF (A implantar);
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (A implantar);
- Monitoramento da água - subterrânea (A implantar);
- Programa de coleta, separação e reciclagem do lixo - Coleta Seletiva (A implantar);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (A implantar);
- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores – PPRA (A implantar);
- Programa de Controle de Emissões (A implantar);
- Práticas de Educação Ambiental (A implantar);
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (A implantar).

## 5.1. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos no empreendimento são gerados a partir das manutenções periódicas dos equipamentos e maquinários, lavagem dos veículos, eventual escoamento de efluente do ponto de abastecimento e dos esgotos sanitários das residências e alojamento

O sistema implantado para o tratamento dos efluentes oleosos gerados no lavador e ponto de abastecimento são as caixas separadoras de água e óleo, que são altamente eficientes nesses casos. Já para as casas e alojamento, o sistema implantado para o tratamento são as fossas sépticas, também chamadas de decanto-digestores, sendo o efluente tratado lançado em sumidouros ou valas de infiltração antes da disposição final, cuja localização se dá nas coordenadas geográficas:

- Residência 01 - 17°15'50.83"S e 46°36'23.89"O
- Alojamento - 17°15'50.92"S e 46°36'23.54"O
- Residência 02 - 17°15'50.92"S e 46°36'23.54"O.

## 5.2. Resíduos Sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos na Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 02, são residências, alojamento, áreas operacionais (galpão) e áreas de cultura (lavoura).



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são:

- Classificados como II B – Inertes: Entulhos; Sucatas Metálicas; Restos de mangueiras e bicos pulverizadores; Pneus. Originados das obras, área produtiva, galpão, área de cultura e oficina.
- Classificados como II A – Não-Inertes: Restos de alimentos; Produtos de asseio pessoal; Papel Higiênico; Embalagens de Alimentos; Restos de Cultura; Papel e Papelão; Plástico; Metal; Isopor. Originados das residências e alojamento, galpão, banheiros e área de cultura.
- Classificados como I – Perigosos: Embalagens de produtos agrotóxicos; Embalagens de tintas e verniz; Embalagens de óleo e combustíveis; Lâmpadas; Pilhas e baterias; Resíduos de vacinação e perfurocortantes de vacinas de animais; Recipientes contaminados com óleo. Originados das áreas de cultura, depósitos, áreas de abastecimento do pulverizador, galpão, oficina, manutenção dos equipamentos, residências, alojamento e atividade de bovinocultura.

É proposto como medida mitigadora a implantação de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com adoção do princípio da coleta seletiva, destinando os resíduos ao tratamento adequado (separação, compostagem, logística reversa) e à disposição final adequada (reciclagem, aterro sanitário, empresas especializadas).

Com o PGRS deverá ser considerado o princípio dos 3 R's de Reutilizar, Reciclar e Reduzir, de forma que, aliado à uma política de Educação Ambiental, estima-se a diminuição dos resíduos gerados e a separação correta na fonte e armazenamento adequado dos resíduos produzidos na área administrativa, residências e pátio.

### 5.3. Emissões atmosféricas

Foi classificada como principais fontes geradoras de particulados no empreendimento: os veículos automotores; a movimentação de máquinas durante as operações de preparo de solo, plantio e colheita. Já para as fontes geradoras de gases: os escapamentos de veículos e máquinas; motores estacionários; emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa, como o dióxido de carbono, metano e óxido nitroso, pelas atividades de bovinocultura. E por fim, a principal fonte de produtos tóxicos é o uso dos pulverizadores de aplicação de defensivos.

Concluiu-se que, as fontes geradoras de particulados e gases são muito pequenas em relação a propriedade. De um modo geral, tendo em vista a baixa significância dos contaminantes, pode-se afirmar que a qualidade do ar na área do empreendimento é boa e a intensificação das atividades que atualmente se desenvolvem na propriedade irão pouco contribuir para qualquer modificação da situação existente.



O PCA prevê medidas necessárias para que não haja o agravamento e sim a mitigação dos impactos relacionados, propondo: a umidificação das vias aplicada através de caminhões pipas, canalizações com aspersores; ventilação geral dos locais expostos aos efeitos das emissões de gases; substituição de produtos tóxicos; instalação de chuveiros e lava-olhos nas proximidades locais onde se manipulam produtos potencialmente poluidores; treinamento aos trabalhadores para executar de maneira correta e segura as suas tarefas, além de preservar a sua saúde, com atitudes sadias, alimentação racional e evitando o uso do fumo e do álcool que são agentes causadores de doenças e acidentes, bem como o uso dos EPI's para os demais riscos do posto de trabalho (uso das máscara respiratória com filtro).

#### 5.4. Outros impactos ambientais

##### Meio Físico:

Contaminação do solo, Contaminação do ar, Compactação do solo, Contaminação de águas, Alterações químicas (perdas de nutrientes), Impermeabilização do solo, Erosão devido à exposição do solo às intempéries, Derramamento de óleo e combustíveis dos maquinários e implementos, Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários, Intervenções ambientais, Ruídos gerados por veículos e demais equipamentos, Alteração da paisagem local, Impactos sobre os recursos hídricos, Alteração da disponibilidade hídrica, Empobrecimento do solo, Riscos de incêndios, Intervenção em áreas de preservação permanentes, Emissão de material particulado (poeira e fuligem).

**Medidas mitigadoras:** Avaliação agronômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas; Manutenção do sistema de gestão de efluentes; Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos; Sistema de gestão de resíduos oleosos; Manutenção do sistema de caixa SAO; Preservação das áreas com remanescentes florestais; Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Uso de tecnologias para a diminuição de emissão atmosférica; Plantio direto e rotação de culturas; Manutenção das vias de acesso; Implantação de programa de monitoramento da qualidade da água; Programa de conservação de água e solo; Implantação de áreas de drenagem próximo à essas estruturas; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção; Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Reconstituição de Flora; Sistemas de monitoramento das fossas sépticas; Controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; Umedecer estradas e vias de acesso e contratação somente de veículos e maquinários com manutenção certificada.

##### Meio Biótico:

Aumento de população de vetores; Risco de eutrofização; Intervenção em APPs; Aumento do stress na fauna, Risco de atropelamento de animais e Riscos de incêndios.



**Medidas mitigadoras:** Análises físicas, químicas e bacteriológicas da água represada; Controle de pragas; Sistemas de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos; Plano de conservação de solo e água; Preservação das áreas nativas; Placas indicativas; Redutores de velocidade nas estradas; Criação e manutenção de aceiros; Treinamento para combate a incêndios e Programas junto a equipe de segurança.

Meio Socioeconômico:

Risco a saúde; Geração de empregos; Arrecadação de Impostos; Fomento à economia da região; Benefícios sociais; Parcerias com o setor público; Incremento na Disponibilidade de Alimentos; Geração de Conhecimento Científico; Valor da terra; Produção agrícola; Renda familiar; Aquecimento da economia local; Introdução de culturas nobres; Qualidade de vida da população e Qualidade da infraestrutura.

**Medidas mitigadoras:** Predominantemente são impactos positivos, no mais como medida mitigadora realizará uso de Equipamentos de proteção individual e coletiva e implantação de programa de prevenção de riscos e acidentes.

## 6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 4242/2022, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0049043/2022-59.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Os pedidos, em caráter corretivo, de intervenção em APP, corte de árvores isoladas e supressão de vegetação nativa, conforme item 3.8 deste parecer, estão caracterizados e previstos no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizados e, eventualmente, concedidos, após a devida apreciação da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer.



Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, Anexo III, código 301, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 315378/2023, cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 02 (dois) anos, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC, para o empreendimento Fazenda Agropecuária Rancho P, Glebas 01, 02, 03, 04 e 05, Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/Gleba 2, propriedade de Getúlio Pedersoli Guimarães, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (352,3193 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (17,4652 ha) e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (474,4930 ha), no município de Paracatu/ MG, pelo prazo de validade de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 8. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais em caráter corretivo avaliadas no presente parecer

### 8.1 Informações Gerais:

Município	Paracatu
Imóvel	Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 2
Responsável pela intervenção	Getúlio Pedersoli Guimarães



CPF/CNPJ	085.156.876-90
Modalidade principal	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente – APP, Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo e Corte de Árvores Isoladas.
Protocolo	1370.01.0049043/2022-59
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	70,0152
Longitude, Latitude e Fuso	17°15'45.21"S/ 46°36'21.01"O e 23 K
Data de entrada	01/12/2022
Decisão	Deferido

## 8.2 Resumo das intervenções ambientais corretivas:

Modalidade de Intervenção	Intervenção com supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP
Área ou Quantidade Autorizada	0,7463 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Mata Ciliar
Rendimento Lenhoso (m³)	109,6499 m³
Coordenadas Geográficas	17°15'43.58"S/ 46°36'21.47"O
Validade/Prazo para Execução	AIA Corretivo
Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	1,9600 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Campo cerrado
Rendimento Lenhoso (m³)	227,5144 m³
Coordenadas Geográficas	17°15'45.21"S/ 46°36'21.01"O
Validade/Prazo para Execução	AIA Corretivo
Modalidade de Intervenção	Corte de Árvores Isoladas
Área ou Quantidade Autorizada	52 unidades (67,3089 ha)
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Campo cerrado
Rendimento Lenhoso (m³)	51,6450 m³
Coordenadas Geográficas	17°15'45.66"S/ 46°36'17.39"O
Validade/Prazo para Execução	AIA Corretivo

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para LOC da Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 2.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da LOC da Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 2.



## ANEXO I

### Condicionantes para LOC da Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 2

Item	Condicionantes da LOC	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença
05	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, construção adequada dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as normas IMA 030/92 e 862/07.	120 dias
06	Comprovar a averbações da reserva legal objeto do Termo de Compromisso (documento 66493831), nos autos do Processo SEI 1370.01.0049043/2022-59, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
08	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com cronograma executivo de, no mínimo, 5 anos e anotação	120 dias



	de responsabilidade técnica – ART, que contemple a recuperação das áreas de preservação permanentes em uso antrópico, conforme art. 16 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	
<b>09</b>	Comprovar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APPs e de Reserva Legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APPs de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.	180 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LOC da Fazenda Boa Esperança e Boa Esperança/ Gleba 2

#### 1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Córrego do Ribeirão e do Córrego Engenho Novo	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, ph, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM NOR anualmente os resultados das análises efetuadas e relatórios conclusivos e guardar os recibos para eventuais fiscalizações e renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

#### IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.